



PREFEITURA DE
MARITUBA
Força pra transformar

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022-SEMAD

Orgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Marituba

Orgão(s) Municipal(is) Participante(s):

Sem Orgãos Participantes

Data de abertura do certame:

10/11/2022

Hora de abertura do certame:

10h30min

Data de recebimento das propostas:

24/10/2022 a 10/11/2022

Hora limite de recebimento das propostas:

até as 10h00min

Registro de Preços: Sim

Forma de Adjucação: Lote

Vistoria/Amostra: Não

Valor total estimado: R\$ 20.335.500,68
(vinte milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos)

Endereço Eletrônico:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (epi) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DADOS DO PROCESSO – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Número:025/2022

Número do Processo Interno:2022/09.12.001-SEMAD

Modalidade:Registro de Preços Eletrônico

Situação:Fechado

Órgão:Prefeitura Municipal de Marituba

Unidade de Compra:Prefeitura Municipal de Marituba

Município/UF:Marituba/PA

Garantia Contratual:Não

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (epi) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA.

Id do Processo:208332

Aplicar Cadastro de Reserva:Não

Tratamento Diferenciado:Ampla Competição

Casas Decimais:Duas Casas

Modo de Disputa do Lote:Por Item

Aplicar Cotas:Não

Moeda Estrangeira:Não

Benefício local/regional:Não

Legislação Aplicável:Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:Aberto

Valor do Intervalo de Lances (R\$):0,01

Orçamento Sigiloso:Não

Origem dos Recursos:Sem dotação orçamentária

Equipe de Apoio:Manoel Queiroz Pinheiro

Datas do processo

Data de Publicação:Não Publicado

Início das Propostas:24/10/2022 16:00

Limite para Impugnação:07/11/2022 14:00

Limite para Esclarecimentos:07/11/2022 14:00

Limite p/ Recebimento de Propostas:10/11/2022 10:00

Abertura das Propostas:10/11/2022 10:30

ATENÇÃO: Solicito que as licitantes atenham-se a enviar apenas os documentos solicitados para sua habilitação (item 17 do edital) e posteriormente, no momento solicitado, proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise, solicito ainda que as empresas não enviem documentos repetidos.



ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL**
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**
- 11. DA AMOSTRA**
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 17. DA HABILITAÇÃO**
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 19. DO RECURSO**
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**
- 24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS**
- 25. DO PAGAMENTO**
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**
- 27. DAS PENALIDADES**
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGENCIA**
- 30. DOS ANEXOS**
- 31. DO FORO**



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022-SEMAD

Processo administrativo: 2022/09.12.001-SEMAD

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº **01.611.666/0001-49**, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária Municipal, Sra. Viviana Vieira Fontinele Ferreira, e por intermédio da Pregoeira **Adriana Lobato de Miranda**, designada através da **PORTARIA Nº 1340/2022 – PMM/GAB**, de 05 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 794-A, 03 de dezembro de 2021;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da Administração Pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela Administração Pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, através de Sistema de Registro de Preço.



2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 794-A/2021, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 20.335.500,68 (VINTE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do órgão solicitante, nesse caso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba, dotação do exercício 2022, conforme Termo de Referência.

4.2 Em conformidade com o disposto no art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do Aviso do Edital na imprensa oficial do Município (FAMEP), Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marituba/PA – endereço: <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes> e no Portal de Compras Públicas – endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à (ao) Pregoeira (o), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail; licitacoes.marituba@gmail.com.

7.2 A (O) Pregoeira (o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados à (ao) Pregoeira (o), até



três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitacoes.marituba@gmail.com.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à (ao) Pregoeira (o), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela (o) Pregoeira (o), nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018:

9.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital e/ou login e senha para acesso ao Sistema.

9.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações;

9.1.3 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

9.1.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.1.5 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.1.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.1.7 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.1.8 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Marituba/PA.

9.1.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

9.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.1.11 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referência).

9.1.12 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Marituba/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



9.1.14 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.14.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.1.14.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.1.14.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.1.14.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.14.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.14.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.1.14.7 Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.14.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.1.14.9 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.1.14.10 Declaração que não emprega servidor público/parentes;

9.1.14.11 Declaração de ciência.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO COMPRAS PÚBLICAS

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 O valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS e do LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

10.2.1 Preencher marca e fabricante.

10.2.2 Preencher descrição detalhada e completa (descrição) do ITEM, respeitadas as especificações básicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais necessárias;

Obs: Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

10.2.3 Informar junto a descrição do item o prazo de validade de cada produto.

Obs: A ausência de validade de um dos produtos irá invalidar toda a proposta, visto que se tratar de



licitação do tipo menor preço por lote.

10.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta eletrônica vinculam a Contratada.

10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.

10.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados/proponentes pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

11. DA AMOSTRA/VISITA

11.1 Neste processo não será necessária visita técnica da empresa e nem apresentação de amostra.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO ANEXADOS NO SISTEMA

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo além das informações solicitadas neste subitem aquelas constantes no Anexo III do Edital.

a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, modelo em anexo ao edital.

b) Informar validade de cada produto;

c) Informar marca de cada produto;

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; Os valores preenchidos na proposta eletrônica prevalece sobre o que está na proposta digitada em documento.

12.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 12.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 12.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 12.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 12.1.10.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- 12.1.10.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 12.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.1.15** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.1.16** A (O) Pregoeira (o) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 12.1.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



13.3 A (O) Pregoeira (o) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 Somente as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o) participarão da etapa de envio de lances.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 MODO DE DISPUTA

13.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item/lote e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

13.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a (o) Pregoeira (o) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.13.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a (o) Pregoeira (o) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

13.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



13.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a (o) Pregoeira (o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24 Em caso de falha do sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsideradas pela (o) Pregoeira (o), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao “COMPRAS PUBLICAS”.

13.25 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.26 A (O) Pregoeira (o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.27 Após a negociação do preço, a (o) Pregoeira (o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a (o) Pregoeira (o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da (o) Pregoeira (o) do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

Lei 123/2006 e alterações:

Art. 49

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e Súmula 262 do TCU.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A (O) Pregoeira (o) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela (o) Pregoeira (o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela (o) Pregoeira (o).

16.9 Será dado prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).

16.10 Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH...) e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (RG E CPF), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Juntamente com as documentações elencadas a cima, a licitante deve apresentar **Certidão Específica**, a qual é emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias** da abertura do presente certame;

f.1 Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A **Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente**. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços.

g) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a



contar da data de abertura desse certame.

Obs 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.2) A(O) Pregoeira(o) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

b) Licença Ambiental para extração de seixo e areia, emitida em nome da proponente ou de seu fornecedor.

b.1) a licença será obrigatória apenas para as proponentes do lote I.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.3.1 – Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL** do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto **extraído cópia do Livro Contábil Diário**, o qual foi devidamente **registrado na Junta Comercial ou órgão competente**. Acompanhados da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro**



da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;

4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

b.1) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

b.2) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Obs: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contábil independente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado.

***ITG 1.000 DESCREVE:**

...

Demonstrações contábeis 26.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

b.3) Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma **demonstração contábil** para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

c) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme a Resolução CFC nº 1.637/2021.

c.1) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

d) Apresentar Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- f) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;
- g) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- h) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- i) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas deverão ser extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3”.

17.1.3.2 - Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

- a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.
- b) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme a Resolução CFC nº 1.637/2021.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.



17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;
- (ii) Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;
- (iii) Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- (iv) Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;
- (v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impresso em modo sped**;
- (vi) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;
- (vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;
- (viii) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme a Resolução CFC nº 1.637/2021.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- (ix) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do **Patrimônio Líquido** (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

1º Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma **demonstração contábil** para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

Observação do item 17.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Geral

Solvência= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Geral

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Corrente

17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a). Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a à d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;



- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III).

17.2. Observações importantes:

17.2.1 - O Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:

a.1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

a.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

a.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

a.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade **empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

a.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

a.4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

a.5) Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

Obs.: a documentação citada no item “17.2” não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.

17.3. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Marituba para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Marituba, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

17.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

17.5.1 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, **ou ainda constar no edital**, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

17.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

17.7. Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.9.1. Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3º, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Licitanet, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.

17.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

17.11.1. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

17.12 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.13 - No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “**Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

17.14 – Não será aceito **documentos** ou **certidões cassadas**, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

17.15.1 – Caso seja necessário uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado



em diligência, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

a) quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar em diligência: *EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferencia emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (preferencia emitir o mes de janeiro subseqüente ao periodo do balanço)

a.1) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.

a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita **EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL**.

b) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item **17.15** são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o **balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.**

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da (o) Pregoeira (o), que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

18.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.6. As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.

18.7. DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade.



18.7.1 O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante.

18.7.2 O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração se encontram em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão.

18.7.3 Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos).

18.7.4 Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo.

18.7.5 Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular.

18.7.6 Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações.

18.7.7 A aceitação por parte da Pregoeira (o) de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia.

18.7.8 Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no Edital.

19. DO RECURSO

19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

19.1.1. Declarada a vencedora, a(o) Pregoeira(o) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela(o) Pregoeira(o), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.1.3. A(O) Pregoeira(o) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a(o) Pregoeira(o) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

19.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela(o) Pregoeira(o) serão apreciados pela autoridade competente.

19.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela(o) Pregoeira(o), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de Marituba.

20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por lote à(s) licitante(s) vencedora(s).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Marituba:

a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).

b) Ficar a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

c) A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Marituba de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

23.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

23.1.1. Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;

23.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de Marituba a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

23.1.3. Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de MARITUBA, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

23.1.4. Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);

23.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marituba;

23.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal



de Marituba e a terceiros;

- 23.1.7.** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
- 23.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Marituba ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- 23.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Marituba, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- 23.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- 23.1.11.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

24.1. Os materiais serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

26.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;

26.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

26.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 794-A de 03 de dezembro de 2021;

26.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.



27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Marituba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

27.2 - Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência, na ata de registro de preço e/ou no Contrato;
- e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

27.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Marituba;



27.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Marituba;

27.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Marituba, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

27.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

27.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

27.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

27.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;

28.1.1 - Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-Cpf do representante legal da Empresa;

28.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

28.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

28.4 - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

28.5 - A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

28.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;

28.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Marituba venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

28.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Marituba poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

28.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

28.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”:

28.10 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

28.11 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

28.12 - Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.

28.13 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

***Decreto Federal 794-A/2021**

.....
Art. 21

.....
§ 3º § 3º *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º § 4º *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

29.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

29.2 - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

30. DOS ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- e) Anexo V – Minuta do Contrato
- f) Anexo VI – Declaração de capacidade financeira – índices
- g) Anexo VII – Minuta ata de registro de preço

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Marituba/Pá, com exclusão de qualquer outro.

Marituba/PA, 21 de outubro de 2022.

Adriana Lobato de Miranda
Coordenadora de Licitações e Contratos

Adriana Lobato de Miranda
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA, COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária e imprescindível, pois os materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, são utilizados em reformas e reparos dos prédios públicos, pontes, entre outros serviços de engenharia comuns na Administração Pública, assim como materiais e utensílios de oficina utilizados por servidores no exercício de suas funções, da mesma forma os equipamentos proteção individual necessários para o desempenho de certas atividades, bem como há a necessidade de manutenção de pontos de iluminação existente no município que serão realizadas com os materiais presentes nesta solicitação.

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Os materiais de que trata esta solicitação destinam-se ao atendimento das demandas de manutenção, corretiva e preventiva, de ruas e logradouros públicos do Município de Marituba/PA. Ou seja, visa-se garantir intervenções céleres e pontuais nas instalações e estruturas municipais, tais como reparar, restaurar, manter, drenar, preservar, conservar, revitalizar, dentre outras coisas, as vias e espaços públicos municipais.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013 e art. 3º, I do Decreto Municipal nº 794-A/2021), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de contratados, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º e no Decreto Municipal nº 794-A/2021, Art. 7º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na satisfação dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala



e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”.
(Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo contratado favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da satisfação dos itens por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, entrega, suporte, validade, vida útil e garantia, dentre outras coisas.

Assim, a considerar que tais materiais são extremamente necessários para assegurar a operacionalização do serviço público, a aquisição faz-se necessária e imprescindível para todos os departamentos e secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal.

Neste sentido, justifica-se a presente demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de contratação para aquisição dos itens que compõe o objeto, de modo a garantir que a Administração Municipal tenha viabilidade para adquiri-los e utiliza-los nos serviços públicos que necessitem destes materiais.

3 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

3.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 794-A de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

3.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto n° Decreto Municipal n° 794-A/2021 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

..

3.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo: Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.



- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4 - DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

4.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

4.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Marituba/PA, na Zona urbana, no local indicado na ordem de compra;

4.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

4.7 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**

5 - DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Marituba:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

5.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

5.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

6.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de Marituba um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade



da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

7.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

8 – ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 – Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

8.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

8.1.2 - De acordo com o levantamento a ser realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, será disponibilizado em anexo a este termo.

9.1.3 - Os valores deverão, preferencialmente ser obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

9 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, através da Ordem de Compra

9.2 – A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme cada órgão participante da aquisição.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 - A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 - A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 - A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

13 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

13.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

13.1.2. A (O) Pregoeira (o) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

13.1.3. Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;



- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

13.2. Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1 – Para os materiais permanentes, será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo I - B deste termo, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

14.2 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos produtos, devidamente preenchido e assinado.

14.3 - Importante:

a) O que é assistência técnica autorizada?

Resposta conforme Procon: A assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado pelo fabricante para manutenção do produto ainda no prazo da garantia legal ou garantia contratual.

Os endereços e telefones da assistência técnica autorizada devem constar no termo de garantia do produto ou manual do usuário.

b) O que é assistência técnica especializada?

Resposta conforme Procon: A assistência técnica especializada é o estabelecimento comercial que presta serviços de manutenção, de forma onerosa, a determinados produtos, sem vínculo com o fabricante.

14.4 - Os interessados que cotarem material permanente deverão se responsabilizar pela Assistência Técnica especializada, a qual dará todo suporte a Contratante não perca a garantia do produto.

a) Será de responsabilidade da contratada a coleta/transporte e entrega dos equipamentos que necessitem de reparos junto a assistência técnica, bem como de seu retorno as dependências da contratante.

b) Esclarecimento: A assistência técnica especializada poderá ser chamada para comparecer ao município ou orientar via meios cabíveis, para a utilização dos equipamentos e (se precisar de deslocamento do técnico até o município será com ônus para a contratada).

14.5 – Deverá constar na proposta das licitantes, prazo de garantia dos materiais permanentes e/ou que por sua natureza necessitem de garantia e assistência técnica.

15 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

15.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

15.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

15.1.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo descrito, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de 8 às 12h, de segunda a sexta feira.

15.1.3 - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

d) Endereço para entrega: a entrega será realizada dentro do Município de Marituba, no local a ser indicado na Ordem de Compra.

e) Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de



Compra emitida pela solicitante.

f) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

g) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

h) Faturamento mínimo R\$ 200,00, faturamento máximo não excederá o valor adjudicado.

15.1.4 – Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.1.5 - Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

15.1.6 – Todos produtos deverão ter registro no órgão competente de acordo com sua linha.

16. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente:

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 3 deste termo.

18– ANEXOS

18.1 - ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS

18.2 - ANEXO I – B TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) (MODELO)

Elaborado por:

COARACI DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Responsável Pesquisa de Preço:

Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - A

LISTA DOS MATERIAIS

LOTE 01 - MATERIAL BRUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
1	AREIA COMUM (M³)	6500	Unidade
2	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	100	Unidade
3	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	1856	Unidade
4	ARGILA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	23040	Unidade
5	ATERRO ARENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	17280	Unidade
6	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	900	Unidade
7	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	5400	Unidade
8	SEIXO FINO (M³)	11500	Unidade
9	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	4608	Unidade
10	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	4988	Unidade
LOTE 02 - MATERIAL BRUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	200	Unidade
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	700	Unidade
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1000,000	Unidade
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1300,000	Unidade
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	8600,000	Unidade
LOTE 03 - TIJOLOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
16	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	100	Unidade
17	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	100	Unidade
LOTE 04 - TELHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	2000	Unidade
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	1000	Unidade
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	150	Unidade
21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	400	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	4000	Unidade
LOTE 05 - EPI'S			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
23	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	80	Unidade
24	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, PROTETOR PLUMBIFERO.	50	Unidade
25	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.	60	Unidade
26	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA,	30	Unidade
27	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO	30	Unidade
28	CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).	60	Unidade
29	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	60	Unidade
30	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	500	Unidade
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.	300	Unidade
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	200	Unidade
33	ÓCULOS PARA ELETRICISTA.	100	Unidade
34	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.	300	Unidade
35	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.	300	Unidade
36	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.	150	Unidade
37	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.	20	Unidade
38	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.	200	Unidade
39	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.	200	Unidade
40	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.	100	Unidade
41	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.	50	Unidade
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	200	Unidade
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	200	Unidade
44	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.	150	Unidade
45	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44.	30	Unidade
46	PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM	5	Unidade
47	PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.	400	Unidade
48	PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.	400	Unidade
49	PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.	600	Unidade
50	PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO,	200	Unidade
51	PROTETOR AURICULAR.	400	Unidade
LOTE 06 - FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
52	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	50	Unidade
53	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	10	Unidade
54	ALICATE DE CORTE	10	Unidade
55	ALICATE UNIVERSAL 8".	40	Unidade
56	ANCINHO COM CABO.	50	Unidade
57	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	40	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	30	Unidade
59	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	50	Unidade
60	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	50	Unidade
61	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	50	Unidade
62	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	50	Unidade
63	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	50	Unidade
64	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	30	Unidade
65	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	50	Unidade
66	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4,3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.	200	Unidade
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4,3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.	200	Unidade
68	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	200	Unidade
69	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	200	Unidade
70	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.	100	Unidade
71	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	100	Unidade
72	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	50	Unidade
73	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	50	Unidade
74	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	50	Unidade
75	ESQUADRO EM AÇO 12".	50	Unidade
76	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	50	Unidade
77	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	30	Unidade
78	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	30	Unidade
79	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS.	10	Unidade
80	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	10	Unidade
81	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 66-22MM.	10	Unidade
82	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	10	Unidade
83	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	80	Unidade
84	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.	400	Unidade
85	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.	30	Unidade
86	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	80	Unidade
87	MACHADO, ENTRE 3 E 4 LIBRAS, COM CABO	50	Unidade
88	MARRETA DE 1 KG COM CABO	30	Unidade
89	MARRETA DE 2 KG COM CABO	30	Unidade
90	MARRETA DE 3 KG COM CABO	40	Unidade
91	MARRETA DE 5 KG COM CABO	40	Unidade
92	MARRETA DE 8 KG COM CABO	12	Unidade
93	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.	80	Unidade
94	MULTÍMETRO DIGITAL	5	Unidade
95	PÁ DE BICO COM CABO.	30	Unidade
96	PÁ QUADRADA COM CABO.	30	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	30	Unidade
98	PÉ DE CABRA 60 CM.	30	Unidade
99	PICARETA ALVIÃO, DE 90 CM OU SUPERIOR.	30	Unidade
100	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	30	Unidade
101	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	80	Unidade
102	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM	100	Unidade
103	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	8000,000	Unidade
104	SERROTE COM CABO, 20 POLEGADAS	20	Unidade
105	TALHADEIRA CHATA, PELO MENOS 10 POL, 25 CM.	30	Unidade
106	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	50	Unidade
107	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	100	Unidade
108	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	30	Unidade
109	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	30	Unidade
110	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	30	Unidade
111	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	150	Unidade
112	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	30	Unidade
113	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA.	300	Unidade
114	VENENO HERBICIDA ROUNDUP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS.	40	Unidade
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
115	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2000W OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V	15	Unidade
116	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 650 WATTS.	15	Unidade
117	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA 52CC OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, 2 TEMPOS	15	Unidade
118	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL, CILINDRADA 35 CC, OU SUPERIOR.	30	Unidade
119	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROFISSIONAL DE MÃO, POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, PISO E MÁRMORE.	30	Unidade
120	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 500W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: SAPATA AJUSTÁVEL EM 45° PARA CORTES ANGULARES. ACEITA LÂMINAS COM QUALQUER TIPO DE ENCAIXE. TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE.	20	Unidade
LOTE 08 - METAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
121	ANDAIME 1M X 1,5M.	350	Unidade
122	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	120	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade
124	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade
125	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade
126	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	300	Unidade
127	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	400	Unidade
128	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	300	Unidade
129	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	500	Unidade
130	BARRA DE FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	300	Unidade
131	BARRA DE FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M	300	Unidade
132	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	400	Unidade
133	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼".	150	Unidade
134	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜".	150	Unidade
135	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16".	150	Unidade
136	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½".	150	Unidade
137	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	1000	Unidade
138	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM	1000	Unidade
139	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	1000	Unidade
140	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	1000	Unidade
141	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	200	Unidade
142	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M.	150	Unidade
143	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M.	150	Unidade
144	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.	300	Unidade
145	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.	350	Unidade
146	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 40 MM.	350	Unidade
147	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM.	350	Unidade
148	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE DE 30 MM.	120	Unidade
149	COLUNA DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	500	Unidade
150	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	500	Unidade
151	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	100	Unidade
152	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½ - CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade
153	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade
154	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade
155	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade
156	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	80	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

157	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	450	Unidade
158	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	400	Unidade
159	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	400	Unidade
160	FERROLHO CHATO 3 ½".	400	Unidade
161	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA ½ PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	200	Unidade
162	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110	200	Unidade
163	JANELA DE ALUMÍNIO 150X110	200	Unidade
164	PARAFUSO 10 MM	800	Unidade
165	PARAFUSO 12 MM	700	Unidade
166	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	500	Unidade
167	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	500	Unidade
168	PARAFUSO 6 MM	1000	Unidade
169	PARAFUSO 8 MM	800	Unidade
170	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES	150	Unidade
171	PARAFUSO COM ROSCA 3/4" - 20CM	300	Unidade
172	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	450	Unidade
173	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	1000	Unidade
174	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	150	Unidade
175	PERFIL DE ARREMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	300	Unidade
176	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	150	Unidade
177	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	300	Unidade
178	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	300	Unidade
179	PORCA GALVANIZADA DE ¼".	150	Unidade
180	PORCA GALVANIZADA DE ⅜".	150	Unidade
181	PORCA GALVANIZADA DE ½".	150	Unidade
182	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	150	Unidade
183	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade
184	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade
185	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade
186	PORTA CADEADO DE 12MM.	60	Unidade
187	PREGO ½" COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

188	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
189	PREGO 1 ½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
190	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
191	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
192	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	200	Unidade
193	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
194	PREGO 3 ½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
195	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade
196	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	100	Unidade
197	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	500	Unidade
198	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	150	Unidade
199	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	400	Unidade
200	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	400	Unidade
201	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	400	Unidade
202	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	450	Unidade
203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	450	Unidade
204	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	450	Unidade
LOTE 09 - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
205	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 10 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	800	Pacote
206	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 15 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	800	Pacote
207	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	200	Unidade
208	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	200	Unidade
209	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	200	Unidade
210	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	200	Unidade
211	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	30	Unidade
212	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	30	Unidade
213	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	30	Unidade
214	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS	30	Unidade
215	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	100	Unidade
216	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2 DE 90°	100	Unidade
217	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	100	Unidade
218	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	100	Unidade
219	BOCAL DE PORCELANA E-27.	250	Unidade
220	BOCAL COM RABICHO E-27.	250	Unidade
221	BOCAL PLAFON E-27.	300	Unidade
222	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27.	300	Unidade
223	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	20	Unidade
224	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	20	Unidade
225	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	20	Unidade
226	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	20	Unidade
227	CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	1000	Unidade
228	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	500	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

229	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	10	Unidade
230	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	10	Unidade
231	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	50	Unidade
232	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	60	Unidade
233	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	80	Unidade
234	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	80	Unidade
235	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade
236	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade
237	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade
238	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade
239	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade
240	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade
241	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade
242	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	30	Unidade
243	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	30	Unidade
244	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	15	Unidade
245	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	30	Unidade
246	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X2 DE EMBUTIR.	200	Unidade
247	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X4 DE EMBUTIR.	200	Unidade
248	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	20	Unidade
249	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	30	Unidade
250	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	30	Unidade
251	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	100	Unidade
252	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	350	Unidade
253	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	350	Unidade
254	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.	25	Unidade
255	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	25	Unidade
256	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR.	80	Unidade
257	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T.	80	Unidade
258	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T.	80	Unidade
259	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade
260	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

261	CURVAS DE ¾ DE 45°.	15	Unidade
262	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°.	15	Unidade
263	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°.	200	Unidade
264	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	200	Unidade
265	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	200	Unidade
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	150	Unidade
267	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	150	Unidade
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	100	Unidade
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	50	Unidade
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	150	Unidade
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	150	Unidade
272	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	200	Unidade
273	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	100	Unidade
274	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	300	Metro
275	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	300	Metro
276	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	200	Metro
277	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	300	Metro
278	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	60	Unidade
279	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ ". UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	30	Unidade
280	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	30	Unidade
281	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U.	200	Unidade
282	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U.	100	Unidade
283	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U.	100	Unidade
284	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS	10	Unidade
285	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS	10	Unidade
286	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS	10	Unidade
287	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	10	Unidade
288	FIO DUPLO TRANÇADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	400	Unidade
289	FIO ELÉTRICO TORCIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	400	Unidade
290	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade
291	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade
292	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade
293	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.	40	Unidade
294	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M.	70	Unidade
295	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M.	80	Unidade
296	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.	150	Unidade
297	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES	20	Unidade
298	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	40	Unidade
299	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES	20	Unidade
300	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	40	Unidade
301	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	60	Unidade
302	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA.	400	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

303	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	200	Unidade
304	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	200	Unidade
305	INTERRUPTOR COM 3 POLOS.	150	Unidade
306	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2.	200	Unidade
307	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA.	200	Unidade
308	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA.	200	Unidade
309	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS.	200	Unidade
310	INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	400	Unidade
311	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO: 4 TECLAS 4X4 COM ESPELHO	30	Unidade
312	INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4X2 COM ESPELHO	400	Unidade
313	INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	20	Unidade
314	ISOLADOR DE TIPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	150	Unidade
315	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	150	Unidade
316	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT	300	Unidade
317	LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT	450	Unidade
318	LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT	400	Unidade
319	LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT	350	Unidade
320	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT	350	Unidade
321	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	400	Unidade
322	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	150	Unidade
323	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W	150	Unidade
324	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	150	Unidade
325	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE.	10	Unidade
326	REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W	150	Unidade
327	TOMADA CONJUNTO 4X4 QUÁDRUPLA (4 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	100	Unidade
328	TOMADA CONJUNTO 4X4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	100	Unidade
329	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A.	100	Unidade
330	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A.	100	Unidade
331	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.	100	Unidade
332	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.	100	Unidade
333	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.	100	Unidade
334	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.	100	Unidade

LOTE 10 - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
335	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.	300	Unidade
336	CABO PARA ROLO 23 CM.	150	Unidade
337	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.	800	Unidade
338	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	800	Unidade
339	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	800	Unidade
340	LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM	800	Unidade
341	LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM	600	Unidade
342	LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM	300	Unidade
343	LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM	800	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

344	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	500	Unidade
345	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278.	500	Unidade
346	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	700	Unidade
347	LIXA PARA MADEIRA Nº 50.	500	Unidade
348	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	700	Unidade
349	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	200	Unidade
350	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	200	Unidade
351	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	300	Unidade
352	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	300	Unidade
353	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	200	Unidade
354	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".	200	Unidade
355	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	200	Unidade
356	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.	200	Unidade
357	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	200	Unidade
358	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	200	Unidade
359	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	150	Unidade
360	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	400	Unidade
361	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	200	Unidade
362	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.	200	Unidade
363	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	50	Unidade
364	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	200	Unidade
365	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	450	Unidade
366	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	450	Unidade
367	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	150	Unidade
368	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	200	Unidade
369	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	150	Unidade
370	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	10	Unidade
371	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	400	Unidade
372	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).	100	Unidade
373	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	100	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

374	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	100	Unidade
375	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	100	Unidade
LOTE 11 - FORRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	600	Unidade
377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	1200	M ²
LOTE 12 - PISO E REVESTIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
378	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	400	Unidade
379	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	600	Unidade
380	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	500	Unidade
381	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	800	Unidade
382	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	2000	Unidade
383	REVESTIMENTO AZUL 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	800	Unidade
384	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	1500	Unidade
385	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A, MEDINDO 50X50 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	4000	Unidade
386	REVESTIMENTO VERMELHO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M ²).	300	Unidade
LOTE 13 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
387	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1" 3/4.	60	Unidade
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1".	30	Unidade
389	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.	6	Unidade
390	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	10	Unidade
391	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'.	12	Unidade
392	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	120	Unidade
393	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850 G	10	Unidade
394	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	50	Unidade
395	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	60	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

396	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½”, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	60	Unidade
397	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	30	Unidade
398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	10	Unidade
399	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	30	Unidade
400	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	20	Unidade
401	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	15	Unidade
402	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	20	Unidade
403	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	5	Unidade
404	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	10	Unidade
405	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	6	Unidade
406	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	6	Unidade
407	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	10	Unidade
408	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	10	Unidade
409	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	10	Unidade
410	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	10	Unidade
411	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	10	Unidade
412	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	10	Unidade
413	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25	6	Unidade
414	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	6	Unidade
415	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40	6	Unidade
416	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	12	Unidade
417	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	10	Unidade
418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	10	Unidade
419	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	20	Unidade
420	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	10	Unidade
421	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	10	Unidade
422	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	10	Unidade
423	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	10	Unidade
424	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	30	Unidade
425	CHUVEIRO PLÁSTICO.	40	Unidade
426	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	10	Unidade
427	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	50	Unidade
428	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	20	Unidade
429	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade
430	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
431	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
432	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade
433	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
434	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
435	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

436	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
437	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
438	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade
439	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
440	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
441	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade
442	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
443	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
444	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade
445	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade
446	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade
447	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
448	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
449	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
450	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
451	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
452	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
453	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
454	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
455	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
456	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
457	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
458	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
459	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
460	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
461	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
462	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
463	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade
464	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade
465	ENGATE FLEXÍVEL 50CM.	50	Unidade
466	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	24	Unidade
467	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	24	Unidade
468	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	100	Unidade
469	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO	100	Unidade
470	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	100	Unidade
471	FLANGE PVC - 20MM	12	Unidade
472	FLANGE PVC - 25MM	12	Unidade
473	FLANGE PVC - 32MM	12	Unidade
474	FLANGE PVC - 40MM	12	Unidade
475	FLANGE PVC - 50MM	12	Unidade
476	FLANGE PVC - 60MM	12	Unidade
477	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	10	Unidade
478	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade
479	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	10	Unidade
480	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°	6	Unidade
481	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°	12	Unidade
482	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°	6	Unidade
483	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°	4	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

484	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	200	Unidade
485	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	200	Unidade
486	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	50	Unidade
487	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade
488	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90°	100	Unidade
489	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	50	Unidade
490	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade
491	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade
492	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	30	Unidade
493	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade
494	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	30	Unidade
495	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°	10	Unidade
496	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade
497	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	20	Unidade
498	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	20	Unidade
499	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	10	Unidade
500	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	12	Unidade
501	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	20	Unidade
502	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	20	Unidade
503	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade
504	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade
505	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	50	Unidade
506	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	50	Unidade
507	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade
508	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade
509	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	50	Unidade
510	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	50	Unidade
511	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	50	Unidade
512	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	50	Unidade
513	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	50	Unidade
514	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	50	Unidade
515	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	20	Unidade
516	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	15	Unidade
517	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	15	Unidade
518	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	12	Unidade
519	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾.	10	Unidade
520	MICTÓRIO DE LOUÇA, FORMATO OVAL, COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, ALTURA 600 MM.	20	Unidade
521	PIA CERÂMICA COM COLUNA.	20	Unidade
522	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM.	10	Unidade
523	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.	20	Unidade
524	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	6	Unidade
525	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52XDN40.	20	Unidade
526	REDUÇÃO PARA BUCHA LISA HIDRÁLICA 25X20MM.	20	Unidade
527	REGADOR PLÁSTICO DE 5 LITROS.	5	Unidade
528	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.	20	Unidade
529	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC	10	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

530	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	20	Unidade
531	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	20	Unidade
532	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	10	Unidade
533	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	30	Unidade
534	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	30	Unidade
535	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	40	Unidade
536	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	20	Unidade
537	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	20	Unidade
538	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	40	Unidade
539	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	20	Unidade
540	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	20	Unidade
541	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	10	Unidade
542	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade
543	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade
544	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	20	Unidade
545	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	20	Unidade
546	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	20	Unidade
547	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	20	Unidade
548	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	10	Unidade
549	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	10	Unidade
550	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	20	Unidade
551	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	10	Unidade
552	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	20	Unidade
553	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM	20	Unidade
554	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	20	Unidade
555	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	20	Unidade
556	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	20	Unidade
557	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	50	Unidade
558	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	50	Unidade
559	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	30	Unidade
560	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M	100	Unidade
561	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	100	Unidade
562	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	50	Unidade
563	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	50	Unidade
564	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	100	Unidade
565	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	100	Unidade
566	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	30	Unidade
567	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	30	Unidade
568	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	40	Unidade
569	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	15	Unidade
570	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	30	Unidade
571	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	40	Unidade
572	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	30	Unidade
573	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	20	Unidade
574	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	10	Unidade
575	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	20	Unidade
576	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	20	Unidade
577	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	20	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

578	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	10	Unidade
579	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	10	Unidade
580	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	10	Unidade
581	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	10	Unidade
582	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	10	Unidade
583	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ½.	6	Unidade
584	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ¾.	6	Unidade
585	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	20	Unidade
586	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5".	20	Unidade

LOTE 14 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND
587	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	600	Unidade
588	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM.	500	Unidade
589	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM.	200	Unidade
590	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.	100	Unidade
591	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPERSSURA 4 METROS COMPRIMENTO.	150	Unidade
592	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR.	100	Unidade
593	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	100	Unidade
594	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	600	Unidade
595	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	300	Unidade
596	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	100	Unidade
597	MDF FOLHA DE 160X220 DE 05 MM.	50	Unidade
598	MDF FOLHA DE 160X220 DE 10 MM.	50	Unidade
599	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL 1202X 2010 35 MM.	100	Unidade
600	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	30	Unidade
601	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	30	Unidade
602	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA.	50	Unidade
603	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 65CM 2	20	Unidade
604	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 80CM 2	50	Unidade
605	PORTA MADEIRA 100X210	100	Unidade
606	PORTA MADEIRA 70X210	50	Unidade
607	PORTA MADEIRA 80X210	200	Unidade
608	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	50	Unidade
609	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade
610	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	50	Unidade
611	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

612	TÁBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade
-----	---	----	---------

COARACI DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Responsável Pesquisa de Preço:

Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – B

TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) (MODELO)

1 - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Presencial nº (...) (itens), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DA ASSISTÊNCIA TECNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica autorizada e/ou especializada. (colocar de acordo com que pede o termo de referência)

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - MATERIAL BRUTO				PREÇO ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	P. UNIT.	V.TOTAL
				R\$	R\$
1	AREIA COMUM (M³)	6500	Unidade	R\$ 125,20	R\$ 813.800,00
2	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	100	Unidade	R\$ 115,67	R\$ 11.566,67
3	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	1856	Unidade	R\$ 130,30	R\$ 241.836,80
4	ARGILA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	23040	Unidade	R\$ 112,63	R\$ 2.595.072,00
5	ATERRO ARENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	17280	Unidade	R\$ 128,34	R\$ 2.217.715,20
6	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	900	Unidade	R\$ 317,67	R\$ 285.900,00
7	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	5400	Unidade	R\$ 108,13	R\$ 583.884,00
8	SEIXO FINO (M³)	11500	Unidade	R\$ 182,30	R\$ 2.096.411,67
9	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	4608	Unidade	R\$ 233,67	R\$ 1.076.736,00
10	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	4988	Unidade	R\$ 206,67	R\$ 1.030.853,33
				TOTAL LOTE 1:	R\$ 10.953.775,67
LOTE 02 - MATERIAL BRUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	P. UNIT.	V.TOTAL
				R\$	R\$
11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	200	Unidade	R\$ 32,92	R\$ 6.584,00
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	700	Unidade	R\$ 25,33	R\$ 17.731,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1000,000	Unidade	R\$ 32,31	R\$ 32.313,33
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1300,000	Unidade	R\$ 50,03	R\$ 65.043,33
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	8600,000	Unidade	R\$ 62,63	R\$ 538.646,67
				TOTAL LOTE 2:	R\$ 660.318,33
LOTE 03 - TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
16	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	100	Unidade	R\$ 996,00	R\$ 99.599,67
17	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	100	Unidade	R\$ 1.229,97	R\$ 122.996,67
				TOTAL LOTE 3:	R\$ 222.596,33
LOTE 04 - TELHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	2000	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 16.866,67
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	1000	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	150	Unidade	R\$ 2.230,66	R\$ 334.599,50
21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	400	Unidade	R\$ 135,77	R\$ 54.306,67
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	4000	Unidade	R\$ 75,97	R\$ 303.893,33
				TOTAL LOTE 4:	R\$ 784.666,17
LOTE 05 - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
23	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	80	Unidade	R\$ 36,25	R\$ 2.899,64
24	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, PROTETOR PLUMBIFERO.	50	Unidade	R\$ 72,76	R\$ 3.637,82



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.	60	Unidade	R\$ 67,39	R\$ 4.043,16
26	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA,	30	Unidade	R\$ 79,15	R\$ 2.374,44
27	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO	30	Unidade	R\$ 99,56	R\$ 2.986,73
28	CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).	60	Unidade	R\$ 428,82	R\$ 25.729,20
29	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	60	Unidade	R\$ 104,45	R\$ 6.266,90
30	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	500	Unidade	R\$ 8,17	R\$ 4.084,00
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.	300	Unidade	R\$ 22,46	R\$ 6.738,60
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	200	Unidade	R\$ 22,46	R\$ 4.492,40
33	ÓCULOS PARA ELETRICISTA.	100	Unidade	R\$ 33,18	R\$ 3.318,25
34	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.	300	Unidade	R\$ 122,52	R\$ 36.756,00
35	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.	300	Unidade	R\$ 122,52	R\$ 36.756,00
36	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.	150	Unidade	R\$ 122,52	R\$ 18.378,00
37	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.	20	Unidade	R\$ 122,52	R\$ 2.450,40
38	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.	200	Unidade	R\$ 107,21	R\$ 21.441,00
39	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.	200	Unidade	R\$ 107,21	R\$ 21.441,00
40	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.	100	Unidade	R\$ 107,21	R\$ 10.720,50
41	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.	50	Unidade	R\$ 107,21	R\$ 5.360,25
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	200	Unidade	R\$ 94,44	R\$ 18.888,50
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	200	Unidade	R\$ 94,44	R\$ 18.888,50
44	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.	150	Unidade	R\$ 94,44	R\$ 14.166,38
45	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44.	30	Unidade	R\$ 94,44	R\$ 2.833,28
46	PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM	5	Unidade	R\$ 24,13	R\$ 120,63
47	PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.	400	Unidade	R\$ 20,93	R\$ 8.372,20
48	PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.	400	Unidade	R\$ 38,49	R\$ 15.396,68



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

49	PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.	600	Unidade	R\$ 81,58	R\$ 48.946,74
50	PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO,	200	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 3.879,80
51	PROTETOR AURICULAR.	400	Unidade	R\$ 6,02	R\$ 2.409,56
				TOTAL LOTE 5:	R\$ 353.776,55

LOTE 06 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
52	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	50	Unidade	R\$ 241,96	R\$ 12.098,06
53	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	10	Unidade	R\$ 306,63	R\$ 3.066,31
54	ALICATE DE CORTE	10	Unidade	R\$ 42,39	R\$ 423,95
55	ALICATE UNIVERSAL 8".	40	Unidade	R\$ 36,78	R\$ 1.471,07
56	ANCINHO COM CABO.	50	Unidade	R\$ 43,22	R\$ 2.160,81
57	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	40	Unidade	R\$ 241,35	R\$ 9.653,80
58	BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	30	Unidade	R\$ 437,50	R\$ 13.125,06
59	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	50	Unidade	R\$ 29,78	R\$ 1.489,15
60	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	50	Unidade	R\$ 35,95	R\$ 1.797,25
61	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	50	Unidade	R\$ 35,95	R\$ 1.797,25
62	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	50	Unidade	R\$ 195,13	R\$ 9.756,50
63	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	50	Unidade	R\$ 359,45	R\$ 17.972,50
64	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	30	Unidade	R\$ 15,41	R\$ 462,15
65	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	50	Unidade	R\$ 33,88	R\$ 1.694,04
66	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4,3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.	200	Unidade	R\$ 71,79	R\$ 14.357,46
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4,3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.	200	Unidade	R\$ 40,57	R\$ 8.113,30
68	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	200	Unidade	R\$ 195,13	R\$ 39.026,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	200	Unidade	R\$ 179,73	R\$ 35.945,00
70	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.	100	Unidade	R\$ 66,76	R\$ 6.675,50
71	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	100	Unidade	R\$ 107,84	R\$ 10.783,50
72	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	50	Unidade	R\$ 19,51	R\$ 975,65
73	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	50	Unidade	R\$ 25,57	R\$ 1.278,62
74	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	50	Unidade	R\$ 37,90	R\$ 1.894,82
75	ESQUADRO EM AÇO 12".	50	Unidade	R\$ 63,67	R\$ 3.183,70
76	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	50	Unidade	R\$ 101,67	R\$ 5.083,65
77	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	30	Unidade	R\$ 37,90	R\$ 1.136,89
78	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	30	Unidade	R\$ 181,80	R\$ 5.453,99
79	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS.	10	Unidade	R\$ 777,73	R\$ 7.777,27
80	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	10	Unidade	R\$ 113,20	R\$ 1.131,96
81	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 66-22MM.	10	Unidade	R\$ 110,03	R\$ 1.100,33
82	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	10	Unidade	R\$ 423,64	R\$ 4.236,38
83	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	80	Unidade	R\$ 74,64	R\$ 5.971,39
84	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.	400	Unidade	R\$ 83,76	R\$ 33.504,85
85	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.	30	Unidade	R\$ 46,83	R\$ 1.404,94
86	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	80	Unidade	R\$ 52,61	R\$ 4.209,06
87	MACHADO, ENTRE 3 E 4 LIBRAS, COM CABO	50	Unidade	R\$ 112,87	R\$ 5.643,37
88	MARRETA DE 1 KG COM CABO	30	Unidade	R\$ 39,66	R\$ 1.189,88
89	MARRETA DE 2 KG COM CABO	30	Unidade	R\$ 62,94	R\$ 1.888,34
90	MARRETA DE 3 KG COM CABO	40	Unidade	R\$ 120,47	R\$ 4.818,68
91	MARRETA DE 5 KG COM CABO	40	Unidade	R\$ 129,89	R\$ 5.195,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

92	MARRETA DE 8 KG COM CABO	12	Unidade	R\$ 213,95	R\$ 2.567,46
93	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.	80	Unidade	R\$ 43,50	R\$ 3.480,30
94	MULTÍMETRO DIGITAL	5	Unidade	R\$ 51,35	R\$ 256,75
95	PÁ DE BICO COM CABO.	30	Unidade	R\$ 45,36	R\$ 1.360,88
96	PÁ QUADRADA COM CABO.	30	Unidade	R\$ 72,92	R\$ 2.187,51
97	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	30	Unidade	R\$ 40,06	R\$ 1.201,90
98	PÉ DE CABRA 60 CM.	30	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 1.444,99
99	PICARETA ALVIÃO, DE 90 CM OU SUPERIOR.	30	Unidade	R\$ 110,25	R\$ 3.307,45
100	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	30	Unidade	R\$ 80,71	R\$ 2.421,36
101	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	80	Unidade	R\$ 115,51	R\$ 9.240,54
102	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM	100	Unidade	R\$ 32,13	R\$ 3.213,48
103	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	8000	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 47.077,68
104	SERROTE COM CABO, 20 POLEGADAS	20	Unidade	R\$ 51,13	R\$ 1.022,69
105	TALHADEIRA CHATA, PELO MENOS 10 POL, 25 CM.	30	Unidade	R\$ 46,22	R\$ 1.386,45
106	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	50	Unidade	R\$ 219,25	R\$ 10.962,71
107	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	100	Unidade	R\$ 83,19	R\$ 8.318,70
108	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	30	Unidade	R\$ 82,16	R\$ 2.464,80
109	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	30	Unidade	R\$ 49,30	R\$ 1.478,88
110	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	30	Unidade	R\$ 88,63	R\$ 2.658,90
111	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	150	Unidade	R\$ 25,68	R\$ 3.851,25
112	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	30	Unidade	R\$ 56,79	R\$ 1.703,79



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

113	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA.	300	Unidade	R\$ 46,22	R\$ 13.864,50
114	VENENO HERBICIDA ROUNDUP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS.	40	Unidade	R\$ 257,06	R\$ 10.282,32
				TOTAL LOTE 6:	R\$ 424.703,48

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
115	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2000W OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V	15	Unidade	R\$ 1.546,12	R\$ 23.191,85
116	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 650 WATTS.	15	Unidade	R\$ 757,50	R\$ 11.362,45
117	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA 52CC OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, 2 TEMPOS	15	Unidade	R\$ 2.639,20	R\$ 39.588,02
118	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL, CILINDRADA 35 CC, OU SUPERIOR.	30	Unidade	R\$ 1.451,60	R\$ 43.548,07
119	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROFISSIONAL DE MÃO, POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, PISO E MÁRMORE.	30	Unidade	R\$ 1.315,99	R\$ 39.479,69
120	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 500W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: SAPATA AJUSTÁVEL EM 45° PARA CORTES ANGULARES. ACEITA LÂMINAS COM QUALQUER TIPO DE ENCAIXE. TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE.	20	Unidade	R\$ 924,46	R\$ 18.489,14
				TOTAL LOTE 7:	R\$ 175.659,22

LOTE 08 - METAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
121	ANDAIME 1M X 1,5M.	350	Unidade	R\$ 17,87	R\$ 6.253,53
122	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	120	Unidade	R\$ 46,40	R\$ 5.567,40
123	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade	R\$ 46,40	R\$ 16.238,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

124	ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade	R\$ 180,43	R\$ 63.148,75
125	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	350	Unidade	R\$ 377,34	R\$ 132.067,49
126	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	300	Unidade	R\$ 163,93	R\$ 49.178,70
127	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	400	Unidade	R\$ 128,88	R\$ 51.550,00
128	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	300	Unidade	R\$ 143,31	R\$ 42.992,70
129	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	500	Unidade	R\$ 60,83	R\$ 30.414,50
130	BARRA DE FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	300	Unidade	R\$ 71,14	R\$ 21.341,70
131	BARRA DE FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M	300	Unidade	R\$ 94,19	R\$ 28.257,65
132	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	400	Unidade	R\$ 122,69	R\$ 49.075,60
133	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/4".	150	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 2.984,75
134	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8".	150	Unidade	R\$ 25,96	R\$ 3.894,09
135	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16".	150	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 8.850,62
136	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2".	150	Unidade	R\$ 23,27	R\$ 3.490,45
137	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	1000	Unidade	R\$ 19,58	R\$ 19.578,69
138	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM	1000	Unidade	R\$ 24,28	R\$ 24.280,05
139	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	1000	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 9.897,60
140	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	1000	Unidade	R\$ 14,08	R\$ 14.083,46
141	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06.	200	Unidade	R\$ 27,83	R\$ 5.565,34
142	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M.	150	Unidade	R\$ 19,58	R\$ 2.936,80
143	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M.	150	Unidade	R\$ 38,14	R\$ 5.720,50
144	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.	300	Unidade	R\$ 30,58	R\$ 9.173,84
145	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.	350	Unidade	R\$ 48,58	R\$ 17.003,25
146	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 40 MM.	350	Unidade	R\$ 53,75	R\$ 18.811,11



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

147	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM.	350	Unidade	R\$ 61,86	R\$ 21.651,00
148	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE DE 30 MM.	120	Unidade	R\$ 42,26	R\$ 5.071,28
149	COLUNA DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	500	Unidade	R\$ 307,86	R\$ 153.928,30
150	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	500	Unidade	R\$ 415,11	R\$ 207.555,77
151	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	100	Unidade	R\$ 830,71	R\$ 83.070,76
152	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½ - CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade	R\$ 112,38	R\$ 11.237,90
153	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade	R\$ 118,57	R\$ 11.856,50
154	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade	R\$ 122,69	R\$ 12.268,90
155	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	100	Unidade	R\$ 129,91	R\$ 12.990,60
156	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	80	Unidade	R\$ 302,66	R\$ 24.212,83
157	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	450	Unidade	R\$ 56,71	R\$ 25.517,25
158	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	400	Unidade	R\$ 70,11	R\$ 28.043,20
159	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	400	Unidade	R\$ 74,23	R\$ 29.692,80
160	FERROLHO CHATO 3 ½".	400	Unidade	R\$ 23,71	R\$ 9.485,20
161	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA ½ PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	200	Unidade	R\$ 229,91	R\$ 45.982,60
162	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110	200	Unidade	R\$ 262,84	R\$ 52.568,63
163	JANELA DE ALUMÍNIO 150X110	200	Unidade	R\$ 277,34	R\$ 55.467,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

164	PARAFUSO 10 MM	800	Unidade	R\$ 1,44	R\$ 1.154,72
165	PARAFUSO 12 MM	700	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 837,17
166	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	500	Unidade	R\$ 25,85	R\$ 12.923,59
167	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	500	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 4.020,90
168	PARAFUSO 6 MM	1000	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 8.041,80
169	PARAFUSO 8 MM	800	Unidade	R\$ 13,39	R\$ 10.714,15
170	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES	150	Unidade	R\$ 108,56	R\$ 16.284,65
171	PARAFUSO COM ROSCA 3/4" - 20CM	300	Unidade	R\$ 31,96	R\$ 9.588,30
172	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	450	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 13.454,55
173	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	1000	Unidade	R\$ 118,57	R\$ 118.565,00
174	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	150	Unidade	R\$ 9,28	R\$ 1.391,85
175	PERFIL DE ARREMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	300	Unidade	R\$ 81,21	R\$ 24.363,56
176	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	150	Unidade	R\$ 111,57	R\$ 16.736,22
177	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	300	Unidade	R\$ 41,02	R\$ 12.307,05
178	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	300	Unidade	R\$ 9,45	R\$ 2.836,28
179	PORCA GALVANIZADA DE ¼".	150	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 309,30
180	PORCA GALVANIZADA DE ⅜".	150	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 309,30
181	PORCA GALVANIZADA DE ½".	150	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 309,30
182	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	150	Unidade	R\$ 2,38	R\$ 357,24
183	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade	R\$ 40,31	R\$ 2.418,73



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

184	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade	R\$ 47,01	R\$ 2.820,82
185	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	60	Unidade	R\$ 48,04	R\$ 2.882,68
186	PORTA CADEADO DE 12MM.	60	Unidade	R\$ 48,04	R\$ 2.882,68
187	PREGO ½" COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
188	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
189	PREGO 1 ½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
190	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
191	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
192	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	200	Unidade	R\$ 37,12	R\$ 7.423,20
193	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
194	PREGO 3 ½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 36,09	R\$ 3.608,50
195	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	100	Unidade	R\$ 32,98	R\$ 3.298,17
196	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	100	Unidade	R\$ 51,03	R\$ 5.103,45
197	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	500	Unidade	R\$ 47,28	R\$ 23.640,83



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

198	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	150	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 4.484,85
199	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	400	Unidade	R\$ 123,72	R\$ 49.488,00
200	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	400	Unidade	R\$ 131,97	R\$ 52.787,20
201	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	400	Unidade	R\$ 72,17	R\$ 28.868,00
202	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	450	Unidade	R\$ 81,45	R\$ 36.652,05
203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	450	Unidade	R\$ 81,45	R\$ 36.652,05
204	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	450	Unidade	R\$ 82,48	R\$ 37.116,00
				TOTAL LOTE 8:	R\$ 2.009.241,26

LOTE 09 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
205	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 10 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	800	Pacote	R\$ 35,77	R\$ 28.616,53
206	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 15 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	800	Pacote	R\$ 28,88	R\$ 23.104,00
207	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	200	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 504,64
208	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	200	Unidade	R\$ 3,15	R\$ 630,29
209	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	200	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 445,87
210	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	200	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 405,33
211	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	30	Unidade	R\$ 24,79	R\$ 743,58
212	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	30	Unidade	R\$ 40,28	R\$ 1.208,40
213	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	30	Unidade	R\$ 105,32	R\$ 3.159,47
214	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS	30	Unidade	R\$ 62,35	R\$ 1.870,51
215	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	100	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 152,00
216	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2 DE 90°	100	Unidade	R\$ 2,94	R\$ 293,87
217	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	100	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 121,60
218	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	100	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 131,73
219	BOCAL DE PORCELANA E-27.	250	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 1.266,67
220	BOCAL COM RABICHO E-27.	250	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 2.176,13



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

221	BOCAL PLAFON E-27.	300	Unidade	R\$ 6,72	R\$ 2.015,52
222	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27.	300	Unidade	R\$ 6,51	R\$ 1.951,68
223	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	20	Unidade	R\$ 6,84	R\$ 136,80
224	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	20	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 103,36
225	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	20	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 20,27
226	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	20	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 30,40
227	CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	1000	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 5.066,67
228	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	500	Unidade	R\$ 12,34	R\$ 6.171,20
229	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	10	Unidade	R\$ 4.560,00	R\$ 45.600,00
230	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	10	Unidade	R\$ 1.769,28	R\$ 17.692,80
231	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	50	Unidade	R\$ 1.769,28	R\$ 88.464,00
232	CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	60	Unidade	R\$ 1.769,28	R\$ 106.156,80
233	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	80	Unidade	R\$ 415,47	R\$ 33.237,33
234	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	80	Unidade	R\$ 415,47	R\$ 33.237,33
235	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade	R\$ 817,08	R\$ 12.256,22
236	CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade	R\$ 638,40	R\$ 9.576,00
237	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade	R\$ 942,40	R\$ 18.848,00
238	CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade	R\$ 942,40	R\$ 14.136,00
239	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade	R\$ 1.769,28	R\$ 35.385,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

240	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade	R\$ 638,40	R\$ 12.768,00
241	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade	R\$ 942,40	R\$ 18.848,00
242	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	30	Unidade	R\$ 173,61	R\$ 5.208,43
243	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	30	Unidade	R\$ 395,20	R\$ 11.856,00
244	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	15	Unidade	R\$ 587,73	R\$ 8.816,00
245	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	30	Unidade	R\$ 284,75	R\$ 8.542,40
246	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X2 DE EMBUTIR.	200	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 486,40
247	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X4 DE EMBUTIR.	200	Unidade	R\$ 4,66	R\$ 932,27
248	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	20	Unidade	R\$ 270,60	R\$ 5.412,01
249	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	30	Unidade	R\$ 119,07	R\$ 3.572,00
250	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	30	Unidade	R\$ 218,88	R\$ 6.566,40
251	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	100	Unidade	R\$ 28,12	R\$ 2.812,00
252	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	350	Unidade	R\$ 2,74	R\$ 957,60
253	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	350	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 1.464,77
254	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.	25	Unidade	R\$ 27,36	R\$ 684,00
255	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	25	Unidade	R\$ 38,61	R\$ 965,20
256	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR.	80	Unidade	R\$ 27,87	R\$ 2.229,33
257	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T.	80	Unidade	R\$ 18,24	R\$ 1.459,20
258	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T.	80	Unidade	R\$ 39,52	R\$ 3.161,60
259	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	20	Unidade	R\$ 221,98	R\$ 4.439,62
260	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	15	Unidade	R\$ 334,40	R\$ 5.016,00
261	CURVAS DE ¾ DE 45°.	15	Unidade	R\$ 25,33	R\$ 380,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

262	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°.	15	Unidade	R\$ 113,49	R\$ 1.702,40
263	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°.	200	Unidade	R\$ 55,73	R\$ 11.146,67
264	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	200	Unidade	R\$ 59,28	R\$ 11.856,00
265	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	200	Unidade	R\$ 71,44	R\$ 14.288,00
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	150	Unidade	R\$ 567,47	R\$ 85.120,00
267	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	150	Unidade	R\$ 618,13	R\$ 92.720,00
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	100	Unidade	R\$ 91,20	R\$ 9.120,00
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	50	Unidade	R\$ 103,36	R\$ 5.168,00
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	150	Unidade	R\$ 314,13	R\$ 47.120,00
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	150	Unidade	R\$ 522,78	R\$ 78.416,80
272	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	200	Unidade	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
273	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	100	Unidade	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
274	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	300	Metro	R\$ 29,99	R\$ 8.998,40
275	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	300	Metro	R\$ 51,27	R\$ 15.382,40
276	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	200	Metro	R\$ 14,01	R\$ 2.802,88
277	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	300	Metro	R\$ 18,25	R\$ 5.475,04
278	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	60	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 2.160,22
279	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ ". UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	30	Unidade	R\$ 47,12	R\$ 1.413,60
280	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	30	Unidade	R\$ 70,93	R\$ 2.128,00
281	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U.	200	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 202,67
282	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U.	100	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 345,55
283	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U.	100	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 202,67
284	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS	10	Unidade	R\$ 211,38	R\$ 2.113,81
285	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS	10	Unidade	R\$ 242,19	R\$ 2.421,87



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

286	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS	10	Unidade	R\$ 28,88	R\$ 288,80
287	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	10	Unidade	R\$ 44,38	R\$ 443,84
288	FIO DUPLO TRANÇADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	400	Unidade	R\$ 55,73	R\$ 22.293,33
289	FIO ELÉTRICO TORCIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	400	Unidade	R\$ 30,40	R\$ 12.160,00
290	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade	R\$ 262,06	R\$ 10.482,33
291	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade	R\$ 240,10	R\$ 9.603,97
292	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	40	Unidade	R\$ 588,75	R\$ 23.549,87
293	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.	40	Unidade	R\$ 21,28	R\$ 851,20
294	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M.	70	Unidade	R\$ 29,39	R\$ 2.057,07
295	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M.	80	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
296	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.	150	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 1.352,80
297	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES	20	Unidade	R\$ 14,49	R\$ 289,81
298	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	40	Unidade	R\$ 13,17	R\$ 526,93
299	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES	20	Unidade	R\$ 12,15	R\$ 243,00
300	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	40	Unidade	R\$ 216,85	R\$ 8.674,13
301	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	60	Unidade	R\$ 267,52	R\$ 16.051,20
302	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA.	400	Unidade	R\$ 27,95	R\$ 11.179,09
303	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	200	Unidade	R\$ 13,45	R\$ 2.689,39
304	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	200	Unidade	R\$ 25,03	R\$ 5.005,87
305	INTERRUPTOR COM 3 POLOS.	150	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 2.234,40
306	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2.	200	Unidade	R\$ 11,36	R\$ 2.271,89
307	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA.	200	Unidade	R\$ 29,39	R\$ 5.877,33
308	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA.	200	Unidade	R\$ 11,84	R\$ 2.367,15
309	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS.	200	Unidade	R\$ 15,90	R\$ 3.179,84
310	INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	400	Unidade	R\$ 25,13	R\$ 10.052,27



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

311	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO: 4 TECLAS 4X4 COM ESPELHO	30	Unidade	R\$ 12,34	R\$ 370,27
312	INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4X2 COM ESPELHO	400	Unidade	R\$ 13,98	R\$ 5.593,60
313	INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	20	Unidade	R\$ 35,37	R\$ 707,31
314	ISOLADOR DE TIPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	150	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 1.302,64
315	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	150	Unidade	R\$ 9,53	R\$ 1.428,80
316	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT	300	Unidade	R\$ 30,91	R\$ 9.272,00
317	LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT	450	Unidade	R\$ 25,54	R\$ 11.491,20
318	LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT	400	Unidade	R\$ 49,55	R\$ 19.820,80
319	LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT	350	Unidade	R\$ 93,23	R\$ 32.629,33
320	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT	350	Unidade	R\$ 109,44	R\$ 38.304,00
321	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	400	Unidade	R\$ 42,56	R\$ 17.024,00
322	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	150	Unidade	R\$ 26,34	R\$ 3.950,48
323	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W	150	Unidade	R\$ 34,11	R\$ 5.116,32
324	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	150	Unidade	R\$ 42,57	R\$ 6.385,52
325	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE.	10	Unidade	R\$ 245,99	R\$ 2.459,87
326	REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W	150	Unidade	R\$ 334,51	R\$ 50.176,72
327	TOMADA CONJUNTO 4X4 QUÁDRUPLA (4 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	100	Unidade	R\$ 91,10	R\$ 9.109,87
328	TOMADA CONJUNTO 4X4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	100	Unidade	R\$ 102,35	R\$ 10.234,67
329	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A.	100	Unidade	R\$ 26,95	R\$ 2.695,47
330	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A.	100	Unidade	R\$ 33,13	R\$ 3.312,59
331	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.	100	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
332	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.	100	Unidade	R\$ 60,70	R\$ 6.069,87
333	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.	100	Unidade	R\$ 16,52	R\$ 1.651,73
334	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.	100	Unidade	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				TOTAL	R\$
				LOTE 9:	1.410.591,36
LOTE 10 - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
335	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.	300	Unidade	R\$ 28,63	R\$ 8.590,20
336	CABO PARA ROLO 23 CM.	150	Unidade	R\$ 22,27	R\$ 3.340,29
337	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.	800	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 23.896,00
338	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	800	Unidade	R\$ 37,70	R\$ 30.158,40
339	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	800	Unidade	R\$ 23,69	R\$ 18.952,00
340	LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM	800	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 6.509,60
341	LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM	600	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 4.882,20
342	LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM	300	Unidade	R\$ 13,29	R\$ 3.986,10
343	LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM	800	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 6.509,60
344	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	500	Unidade	R\$ 16,44	R\$ 8.219,40
345	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278.	500	Unidade	R\$ 16,44	R\$ 8.219,40
346	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	700	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 6.489,00
347	LIXA PARA MADEIRA Nº 50.	500	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
348	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	700	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 6.489,00
349	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	200	Unidade	R\$ 139,57	R\$ 27.913,00
350	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	200	Unidade	R\$ 42,31	R\$ 8.462,48
351	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	300	Unidade	R\$ 81,99	R\$ 24.596,40
352	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	300	Unidade	R\$ 27,71	R\$ 8.312,10
353	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO,	200	Unidade	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".				
354	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".	200	Unidade	R\$ 38,01	R\$ 7.601,40
355	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	200	Unidade	R\$ 43,78	R\$ 8.755,00
356	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.	200	Unidade	R\$ 22,66	R\$ 4.532,00
357	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	200	Unidade	R\$ 32,45	R\$ 6.489,00
358	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	200	Unidade	R\$ 58,61	R\$ 11.721,40
359	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	150	Unidade	R\$ 20,09	R\$ 3.012,75
360	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	400	Unidade	R\$ 141,47	R\$ 56.588,20
361	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	200	Unidade	R\$ 41,20	R\$ 8.240,00
362	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.	200	Unidade	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
363	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	50	Unidade	R\$ 865,20	R\$ 43.260,00
364	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	200	Unidade	R\$ 309,00	R\$ 61.800,00
365	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	450	Unidade	R\$ 226,60	R\$ 101.970,00
366	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	450	Unidade	R\$ 185,40	R\$ 83.430,00
367	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	150	Unidade	R\$ 172,55	R\$ 25.881,84
368	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	200	Unidade	R\$ 163,77	R\$ 32.754,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

369	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	150	Unidade	R\$ 163,77	R\$ 24.565,50
370	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	10	Unidade	R\$ 235,87	R\$ 2.358,70
371	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	400	Unidade	R\$ 308,90	R\$ 123.558,80
372	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).	100	Unidade	R\$ 135,96	R\$ 13.596,00
373	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	100	Unidade	R\$ 122,16	R\$ 12.215,80
374	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	100	Unidade	R\$ 403,27	R\$ 40.326,56
375	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	100	Unidade	R\$ 195,60	R\$ 19.559,70
				TOTAL LOTE 10:	R\$ 912.058,82

LOTE 11 - FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	600	Unidade	R\$ 91,08	R\$ 54.648,00
377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	1200	M ²	R\$ 138,33	R\$ 165.996,00
				TOTAL LOTE 11:	R\$ 220.644,00

LOTE 12 - PISO E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
378	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	400	Unidade	R\$ 91,02	R\$ 36.408,00
379	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	600	Unidade	R\$ 37,32	R\$ 22.390,92
380	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	500	Unidade	R\$ 92,94	R\$ 46.470,77



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

381	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	800	Unidade	R\$ 103,16	R\$ 82.524,80
382	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	2000	Unidade	R\$ 116,30	R\$ 232.606,67
383	REVESTIMENTO AZUL 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	800	Unidade	R\$ 94,97	R\$ 75.979,45
384	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	1500	Unidade	R\$ 75,85	R\$ 113.775,00
385	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A, MEDINDO 50X50 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	4000	Unidade	R\$ 91,02	R\$ 364.080,00
386	REVESTIMENTO VERMELHO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	300	Unidade	R\$ 90,92	R\$ 27.275,66
				TOTAL	R\$
				LOTE 12:	1.001.511,26
LOTE 13 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
387	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1' ¾.	60	Unidade	R\$ 5,09	R\$ 305,51
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1".	30	Unidade	R\$ 6,19	R\$ 185,68
389	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.	6	Unidade	R\$ 20,43	R\$ 122,57
390	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	10	Unidade	R\$ 22,72	R\$ 227,15
391	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'.	12	Unidade	R\$ 54,88	R\$ 658,58
392	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	120	Unidade	R\$ 17,07	R\$ 2.048,93
393	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850 G	10	Unidade	R\$ 76,43	R\$ 764,28
394	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	50	Unidade	R\$ 28,36	R\$ 1.417,79



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

395	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	60	Unidade	R\$ 109,76	R\$ 6.585,84
396	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	60	Unidade	R\$ 309,47	R\$ 18.568,41
397	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	30	Unidade	R\$ 72,64	R\$ 2.179,12
398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	10	Unidade	R\$ 74,19	R\$ 741,92
399	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	30	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 91,47
400	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	20	Unidade	R\$ 7,37	R\$ 147,37
401	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	15	Unidade	R\$ 11,38	R\$ 170,74
402	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	20	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 250,02
403	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	5	Unidade	R\$ 31,10	R\$ 155,50
404	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	10	Unidade	R\$ 32,73	R\$ 327,26
405	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	6	Unidade	R\$ 59,15	R\$ 354,90
406	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	6	Unidade	R\$ 63,93	R\$ 383,56
407	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	10	Unidade	R\$ 9,05	R\$ 90,45
408	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	10	Unidade	R\$ 6,61	R\$ 66,06
409	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	10	Unidade	R\$ 5,51	R\$ 55,09
410	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	10	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 59,96
411	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	10	Unidade	R\$ 7,22	R\$ 72,16



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

412	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	10	Unidade	R\$ 8,84	R\$ 88,42
413	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25	6	Unidade	R\$ 15,75	R\$ 94,52
414	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	6	Unidade	R\$ 19,21	R\$ 115,25
415	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40	6	Unidade	R\$ 20,23	R\$ 121,35
416	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	12	Unidade	R\$ 24,90	R\$ 298,80
417	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	10	Unidade	R\$ 30,49	R\$ 304,90
418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	10	Unidade	R\$ 27,44	R\$ 274,41
419	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	20	Unidade	R\$ 518,33	R\$ 10.366,60
420	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	10	Unidade	R\$ 1.612,82	R\$ 16.128,19
421	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	10	Unidade	R\$ 2.374,56	R\$ 23.745,61
422	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	10	Unidade	R\$ 3.364,05	R\$ 33.640,53
423	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	10	Unidade	R\$ 346,16	R\$ 3.461,63
424	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	30	Unidade	R\$ 35,57	R\$ 1.067,15
425	CHUVEIRO PLÁSTICO.	40	Unidade	R\$ 36,59	R\$ 1.463,52
426	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	10	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 193,10
427	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	50	Unidade	R\$ 11,97	R\$ 598,62
428	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	20	Unidade	R\$ 39,64	R\$ 792,74
429	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 86,59	R\$ 5.195,50
430	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 2.256,26
431	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 84,36	R\$ 5.061,34
432	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 182,23	R\$ 10.933,71
433	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 120,94	R\$ 7.256,62



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

434	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 146,17	R\$ 8.770,14
435	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 317,40	R\$ 19.044,05
436	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 405,52	R\$ 24.331,02
437	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 800,18	R\$ 48.010,77
438	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 820,18
439	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 7,01	R\$ 420,76
440	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 12,20	R\$ 731,76
441	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 32,52	R\$ 1.951,36
442	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 1.158,62
443	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 23,38	R\$ 1.402,54
444	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	60	Unidade	R\$ 57,73	R\$ 3.463,66
445	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	60	Unidade	R\$ 36,18	R\$ 2.170,89
446	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	60	Unidade	R\$ 63,01	R\$ 3.780,76
447	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 181,92	R\$ 4.366,17
448	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 282,54	R\$ 6.780,98
449	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 5,76	R\$ 138,30
450	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 143,91
451	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 129,28
452	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 7,09	R\$ 170,26
453	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 7,41	R\$ 177,82
454	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 11,79	R\$ 282,95
455	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 8,64	R\$ 207,33
456	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 19,92	R\$ 478,08
457	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 15,19	R\$ 364,66
458	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 28,46	R\$ 682,98
459	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 24,39	R\$ 585,41
460	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 64,03	R\$ 1.536,70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

461	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 54,78	R\$ 1.314,73
462	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 110,78	R\$ 2.658,73
463	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	24	Unidade	R\$ 73,17	R\$ 1.755,98
464	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	24	Unidade	R\$ 119,93	R\$ 2.878,26
465	ENGATE FLEXÍVEL 50CM.	50	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 507,66
466	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	24	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 130,50
467	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	24	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 134,16
468	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	100	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 609,80
469	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO	100	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 914,70
470	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	100	Unidade	R\$ 9,76	R\$ 975,68
471	FLANGE PVC - 20MM	12	Unidade	R\$ 10,06	R\$ 120,74
472	FLANGE PVC - 25MM	12	Unidade	R\$ 14,23	R\$ 170,74
473	FLANGE PVC - 32MM	12	Unidade	R\$ 21,34	R\$ 256,12
474	FLANGE PVC - 40MM	12	Unidade	R\$ 47,26	R\$ 567,11
475	FLANGE PVC - 50MM	12	Unidade	R\$ 54,53	R\$ 654,32
476	FLANGE PVC - 60MM	12	Unidade	R\$ 67,38	R\$ 808,59
477	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	10	Unidade	R\$ 73,18	R\$ 731,76
478	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade	R\$ 30,39	R\$ 607,77
479	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	10	Unidade	R\$ 315,47	R\$ 3.154,70
480	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°	6	Unidade	R\$ 80,09	R\$ 480,52
481	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°	12	Unidade	R\$ 553,90	R\$ 6.646,82
482	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°	6	Unidade	R\$ 192,09	R\$ 1.152,52
483	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°	4	Unidade	R\$ 201,23	R\$ 804,94
484	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	200	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 386,21
485	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	200	Unidade	R\$ 2,34	R\$ 467,51
486	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	50	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 203,27
487	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade	R\$ 4,98	R\$ 99,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

488	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90°	100	Unidade	R\$ 4,27	R\$ 426,86
489	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	50	Unidade	R\$ 8,13	R\$ 406,53
490	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade	R\$ 5,78	R\$ 115,66
491	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade	R\$ 10,05	R\$ 201,03
492	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	30	Unidade	R\$ 12,20	R\$ 365,88
493	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45°	20	Unidade	R\$ 27,44	R\$ 548,82
494	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	30	Unidade	R\$ 52,85	R\$ 1.585,48
495	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°	10	Unidade	R\$ 67,08	R\$ 670,78
496	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°	20	Unidade	R\$ 11,88	R\$ 237,62
497	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	20	Unidade	R\$ 104,68	R\$ 2.093,65
498	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	20	Unidade	R\$ 158,45	R\$ 3.168,93
499	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	10	Unidade	R\$ 39,64	R\$ 396,37
500	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	12	Unidade	R\$ 12,20	R\$ 146,35
501	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	20	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 386,21
502	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	20	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 500,04
503	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade	R\$ 17,18	R\$ 858,80
504	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade	R\$ 21,34	R\$ 1.067,15
505	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	50	Unidade	R\$ 70,43	R\$ 3.521,60
506	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	50	Unidade	R\$ 127,04	R\$ 6.352,08
507	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 96,55
508	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade	R\$ 2,13	R\$ 106,72
509	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	50	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 152,45
510	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	50	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 350,13
511	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	50	Unidade	R\$ 9,05	R\$ 452,27
512	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	50	Unidade	R\$ 23,48	R\$ 1.173,87
513	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	50	Unidade	R\$ 31,71	R\$ 1.585,48
514	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	50	Unidade	R\$ 67,08	R\$ 3.353,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

515	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	20	Unidade	R\$ 12,81	R\$ 256,12
516	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	15	Unidade	R\$ 12,20	R\$ 182,94
517	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	15	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 289,66
518	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	12	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 300,02
519	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾.	10	Unidade	R\$ 30,40	R\$ 303,99
520	MICTÓRIO DE LOUÇA, FORMATO OVAL, COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, ALTURA 600 MM.	20	Unidade	R\$ 955,35	R\$ 19.107,07
521	PIA CERÂMICA COM COLUNA.	20	Unidade	R\$ 258,15	R\$ 5.162,97
522	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM.	10	Unidade	R\$ 650,45	R\$ 6.504,53
523	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.	20	Unidade	R\$ 25,74	R\$ 514,87
524	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	6	Unidade	R\$ 15,85	R\$ 95,13
525	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52XDN40.	20	Unidade	R\$ 29,47	R\$ 589,47
526	REDUÇÃO PARA BUCHA LISA HIDRÁLICA 25X20MM.	20	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 182,94
527	REGADOR PLÁSTICO DE 5 LITROS.	5	Unidade	R\$ 66,06	R\$ 330,31
528	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.	20	Unidade	R\$ 138,25	R\$ 2.765,04
529	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC	10	Unidade	R\$ 29,24	R\$ 292,40
530	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	20	Unidade	R\$ 33,53	R\$ 670,58
531	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	20	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 386,21
532	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	10	Unidade	R\$ 32,63	R\$ 326,34
533	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	30	Unidade	R\$ 8,31	R\$ 249,41
534	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	30	Unidade	R\$ 12,87	R\$ 386,00
535	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	40	Unidade	R\$ 33,19	R\$ 1.327,74
536	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	20	Unidade	R\$ 46,75	R\$ 935,03
537	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	20	Unidade	R\$ 67,08	R\$ 1.341,56
538	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	40	Unidade	R\$ 71,54	R\$ 2.861,59
539	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	20	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 386,21



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

540	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	20	Unidade	R\$ 15,75	R\$ 315,06
541	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	10	Unidade	R\$ 122,98	R\$ 1.229,76
542	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	50	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 176,33
543	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	50	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 162,61
544	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	20	Unidade	R\$ 7,01	R\$ 140,25
545	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	20	Unidade	R\$ 16,81	R\$ 336,20
546	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	20	Unidade	R\$ 18,18	R\$ 363,64
547	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	20	Unidade	R\$ 59,05	R\$ 1.180,98
548	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	10	Unidade	R\$ 103,67	R\$ 1.036,66
549	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	10	Unidade	R\$ 113,83	R\$ 1.138,29
550	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	20	Unidade	R\$ 54,88	R\$ 1.097,64
551	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	10	Unidade	R\$ 98,58	R\$ 985,84
552	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	20	Unidade	R\$ 13,21	R\$ 264,25
553	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM	20	Unidade	R\$ 17,28	R\$ 345,55
554	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	20	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,07
555	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	20	Unidade	R\$ 21,24	R\$ 424,83
556	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	20	Unidade	R\$ 138,73	R\$ 2.774,59
557	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	50	Unidade	R\$ 31,48	R\$ 1.573,79
558	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	50	Unidade	R\$ 26,99	R\$ 1.349,69
559	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	30	Unidade	R\$ 619,96	R\$ 18.598,90
560	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M	100	Unidade	R\$ 29,47	R\$ 2.947,37
561	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	100	Unidade	R\$ 32,52	R\$ 3.252,27
562	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	50	Unidade	R\$ 67,99	R\$ 3.399,64
563	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	50	Unidade	R\$ 99,59	R\$ 4.979,53
564	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	100	Unidade	R\$ 121,86	R\$ 12.185,84
565	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	100	Unidade	R\$ 264,25	R\$ 26.424,67



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

566	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	30	Unidade	R\$ 321,11	R\$ 9.633,32
567	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	30	Unidade	R\$ 396,37	R\$ 11.891,10
568	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	40	Unidade	R\$ 418,73	R\$ 16.749,17
569	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	15	Unidade	R\$ 446,17	R\$ 6.692,56
570	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	30	Unidade	R\$ 519,35	R\$ 15.580,39
571	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	40	Unidade	R\$ 66,06	R\$ 2.642,47
572	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	30	Unidade	R\$ 83,34	R\$ 2.500,18
573	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	20	Unidade	R\$ 320,15	R\$ 6.402,90
574	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	10	Unidade	R\$ 567,72	R\$ 5.677,24
575	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	20	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 378,08
576	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	20	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 386,21
577	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	20	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 560,00
578	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	10	Unidade	R\$ 50,72	R\$ 507,15
579	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	10	Unidade	R\$ 70,13	R\$ 701,27
580	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	10	Unidade	R\$ 100,60	R\$ 1.005,97
581	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	10	Unidade	R\$ 243,41	R\$ 2.434,12
582	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	10	Unidade	R\$ 272,78	R\$ 2.727,84
583	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ½.	6	Unidade	R\$ 250,74	R\$ 1.504,44
584	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ¾.	6	Unidade	R\$ 219,48	R\$ 1.316,86
585	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	20	Unidade	R\$ 39,49	R\$ 789,89
586	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5".	20	Unidade	R\$ 81,76	R\$ 1.635,28
				TOTAL	R\$
				LOTE 13:	575.693,87
LOTE 14 - MADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	PREÇO ESTIMADO	
				P. UNIT.	V.TOTAL
587	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	600	Unidade	R\$ 308,10	R\$ 184.860,00
588	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM.	500	Unidade	R\$ 82,84	R\$ 41.418,91



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

589	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM.	200	Unidade	R\$ 128,38	R\$ 25.675,00
590	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.	100	Unidade	R\$ 138,65	R\$ 13.864,50
591	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPERSSURA 4 METROS COMPRIMENTO.	150	Unidade	R\$ 97,57	R\$ 14.634,75
592	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR.	100	Unidade	R\$ 107,84	R\$ 10.783,50
593	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	100	Unidade	R\$ 115,02	R\$ 11.502,40
594	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	600	Unidade	R\$ 56,49	R\$ 33.891,00
595	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	300	Unidade	R\$ 68,40	R\$ 20.519,46
596	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	100	Unidade	R\$ 87,81	R\$ 8.780,85
597	MDF FOLHA DE 160X220 DE 05 MM.	50	Unidade	R\$ 363,18	R\$ 18.158,90
598	MDF FOLHA DE 160X220 DE 10 MM.	50	Unidade	R\$ 205,40	R\$ 10.270,00
599	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL 1202X 2010 35 MM.	100	Unidade	R\$ 215,16	R\$ 21.515,65
600	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	30	Unidade	R\$ 388,21	R\$ 11.646,18
601	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	30	Unidade	R\$ 399,50	R\$ 11.985,09
602	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA.	50	Unidade	R\$ 207,09	R\$ 10.354,73
603	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 65CM 2	20	Unidade	R\$ 426,54	R\$ 8.530,88
604	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 80CM 2	50	Unidade	R\$ 858,16	R\$ 42.908,06
605	PORTA MADEIRA 100X210	100	Unidade	R\$ 313,70	R\$ 31.369,72
606	PORTA MADEIRA 70X210	50	Unidade	R\$ 249,96	R\$ 12.498,08
607	PORTA MADEIRA 80X210	200	Unidade	R\$ 285,65	R\$ 57.129,96



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

608	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	50	Unidade	R\$ 73,65	R\$ 3.682,31
609	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade	R\$ 82,63	R\$ 4.957,95
610	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	50	Unidade	R\$ 61,62	R\$ 3.081,00
611	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade	R\$ 82,16	R\$ 4.929,60
612	TÁBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	60	Unidade	R\$ 188,60	R\$ 11.315,90
				TOTAL LOTE 14:	R\$ 630.264,35
Valor Global					R\$ 20.335.500,68



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e do seu contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão Eletrônico nº/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

.....
(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº/2022

A
Prefeitura Municipal de Marituba
Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) **Objeto:**

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta a baixo, planilha dos materiais por item, quantidade, unidade, discriminação e formas de entrega, validade, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARACA	VALIDADE /PRAZO DE GARANTIA	APR.	UND	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01								
	TOTAL							

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº/2022. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

3 – Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 **(SESSENTA) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022 - SIGLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°/2022 – SIGLA, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** e a empresa _____, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, órgão de direito público interno, com sede na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) Municipal de _____, Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado (a) na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, Gestor (a) do **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado (a) na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP n°/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de <OBJETO DA LICITAÇÃO>

1.2. Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Detalhamento do item					
02	Detalhamento do item etc.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$** (.....), estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos insumos e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP n°/2022 e Ata de Registro de Preços n°....., realizado com fundamento conforme a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato dentro do exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.2. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE** sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, todas as exigências contidas no Processo Administrativo nº...../2022, no Pregão Eletrônico SRP nº .../2022 e na Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos produtos caberá ao Órgão Competente da **CONTRATANTE** ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

EXERCÍCIO 2022

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Projeto Atividade:	
Natureza da Despesa:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do Contrato Administrativo, constando o valor unitário e as demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.

12.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do Contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Contrato, se for o caso.

12.8. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o Banco (o número da agência e o número da conta corrente) para realização da transação bancária de pagamento.

12.9. A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência o Contrato Administrativo.

12.10. No momento do pagamento a **CONTRATADA** deve manter regularidade fiscal e trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- b) Recibo de pagamento devidamente assinado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Justiça do Trabalho.
- g) Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

12.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12.17. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

12.18. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1. O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

13.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

13.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

c) Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercutiu no valor total pactuado;

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contratado, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

14.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo contratual;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o Contrato injustificadamente;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Além das penalidades citadas acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP n.º/2022, da Ata de Registro de Preços n.º/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr. (a), Secretário (a) da Secretaria Municipal de do Município de Marituba/PA, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.2. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», nomeado (a) através da Portaria n.º, o (a) qual fica autorizado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(a) a fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____ de _____ de ____.

ORDENADOR (A) DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF N° _____
CONTRATANTE

CNPJ/MF N° _____
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão Eletrônico SRP nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2022
VALIDADE: ____ (____) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ N°, sediada à, n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, CNPJ N°, sediada à, n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, Sr. (a), Secretário (a) Municipal de, portador (a) do CPF/MF n° e RG n°, residente e domiciliado (a) na n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, e do outro lado à empresa, CNPJ N°, localizada na n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, representada pelo (a) Sr. (a) brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na, n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, doravante denominada **Fornecedor Registrado**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o número/2022, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal n° 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto «OBJETO_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:						
CNPJ:		CONTATO:		() -		
ENDEREÇO:				NÚMERO:		
BAIRRO:		CEP:				
CIDADE:		ESTADO:				
E-MAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					
VALOR TOTAL: R\$ ____ (____)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na (s) proposta (s) apresentada (s) e nesta Ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. Ficam registrados os preços definidos na tabela acima, e nela estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.6. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

4.1. O objeto da presente Ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

4.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

4.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor total pactuado.

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

4.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

4.12. A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

4.13. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.14. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

5.1.1 Supervisionar a execução do objeto do Edital e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

5.1.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.5 Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

5.1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.1.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

5.1.8 Solicitar, por intermédio de autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.9 Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

5.1.10 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1. Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços:

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

6.1.2 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

6.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.12 Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

6.1.13 Comunicar ao Órgão Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

8.4. As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "Carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8.4.1 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às Atas que não excedam**, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

***Decreto Federal 794-A/2021**

.....
Art. 21
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de Contrato de acordo com o órgão requisitante.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços

ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO

12.1. A CONTRATANTE indicará como Fiscal de Contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador da «NOME_ORG_GERENCIADOR» e pelo (s) representante (s) legal (is) do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s). Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_ORG_GERENCIADOR» DE MARITUBA
CNPJ nº

«ASSINAT_LICITANTES_BENEFICIÁRIOS»
CNPJ nº